



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIIG/DREX/SR/PF/PR

PORTRARIA IPE

SILVIA CENZOLLO PELOI, Delegada de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula nº 9.314, lotada nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR e no exercício de suas funções na DELEMIIG/SR/PF/PR, tendo em vista determinação da Senhora Coordenadora de Processos Migratórios contida em despacho de 26 de março de 2020 e informada a esta Unidade por meio do Ofício nº 2983/2020 /DIMEC_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ de 27 de março de 2020, Processo nº 08018.004860/2016-19.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro do(a) estrangeiro(a) **ISABEL FABIANA MENDEZ DEMATOS**, de nacionalidade paraguaia, com base no artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e § 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado(a) pelo crime de tráfico ilícito de drogas (art. 33, *caput*, da Lei 11.343/2006).

Consta dos autos do inquérito policial que, por volta das 14h do dia 04 de junho de 2015, na Aduana da Ponte Internacional da Amizade, policiais federais submeteram um táxi procedente do Paraguai a fiscalização, oportunidade em que lograram encontrar, na mala transportada pela passageira ISABEL FABIANA MENDEZ DEMATOS, 01 (um) tablet, contendo 1,865Kg (um quilo oitocentos e sessenta e cinco gramas) de substância em forma de pó branco, a qual foi apreendida e submetida a exame pericial, oportunidade em que os peritos criminais federais verificaram se tratar de cocaína.

A acusada ISABEL FABIANA MENDEZ DEMATOS afirmou em sede policial e em juízo que trouxe a droga apreendida do Paraguai, e que tinha por objetivo leva-la para Espanha.

Por sentença transitada em julgado em 01/04/2016, ISABEL FABIANA MENDEZ DEMATOS foi condenada pela prática do delito previsto no artigo 33, *caput*, c/c artigo 40, inciso I, da Lei 11.343/2006, às penas de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime fechado, e 312 (trezentos e doze) dias-multa, no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Preliminarmente, determino à senhora Escrivã que sejam tomadas as seguintes providências:

1 - Registre-se o presente IPE no SISCART;

2 - Comunique-se à DIAR/CGPI/DIREX/DPF, via SEI, acerca da instauração do presente procedimento;

3 - Notifique-se o(a) expulsando(a) acerca da instauração deste inquérito, em razão de sua condenação, em todos os endereços constantes dos bancos de dados disponíveis, principalmente nos endereços constantes dos autos, intimando-o(a) a comparecer nesta SR/PF/PR em 17 de junho, às 10:30; oportunidade em que será qualificado, interrogado, identificado e fotografado, podendo se fazer acompanhar ou indicar defensor;

4 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, o defensor constituído, se houver, informando da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE), além da data e do horário para o interrogatório do expulsando e do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa técnica escrita, a partir da realização do interrogatório;

5 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a Defensoria Pública da União, na ausência de defensor constituído do expulsando, dando conta da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE), além da data e do horário para o interrogatório do expulsando e do prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa técnica escrita, a partir da realização do interrogatório;

6 - Notifique-se, preferencialmente por meio eletrônico, a repartição consular do país de origem do expulsando, dando conta da instauração do Inquérito Policial de Expulsão (IPE);

7 - Publique-se esta portaria no sítio eletrônico da Polícia Federal;

8 - Aguarde-se a presença do(a) expulsando(a).

SILVIA CENZOLLO PELOI

Delegada de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CENZOLLO PELOI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/05/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14694422** e o código CRC **507483AD**.